

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Apoio Administrativo		
	Procedimento Operacional Padrão		
	Nº POP – PICS - 0008	Emissão: 05/10/2020	Próxima Revisão: 12 meses
	Procedimento Operacional Padrão – Fracionamento de Medicamentos		Página 1 de 4

1. Objetivo

Padronizar os procedimentos para o correto fracionamento de medicamentos dispensados na rede pública Municipal de Cajamar, com a finalidade de ajustar às necessidades terapêuticas do usuário e racionalizar o uso dos medicamentos de acordo com exigências de legislação sanitárias e órgãos fiscalizadores.

2. Aplicação

Padronizar os procedimentos para o correto fracionamento de medicamentos dispensados na rede pública Municipal de Cajamar, com a finalidade de ajustar às necessidades terapêuticas do usuário e racionalizar o uso dos medicamentos de acordo com exigências de legislação sanitárias e órgãos fiscalizadores.

3. Definição e legislação

Fracionamento em serviços de saúde: procedimento realizado sob responsabilidade e orientação do farmacêutico, que consiste na subdivisão da embalagem primária do medicamento em frações menores, a partir da sua embalagem original, mantendo os seus dados de identificação e qualidade.

RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 – Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias – Anexo VI – Boas Práticas para Preparação de Dose Unitária e Unitarização de Doses de Medicamento em Serviços de Saúde;

RDC nº 80, de 11 de maio de 2006 – Dispõe sobre o fracionamento de medicamentos;
Resolução nº 568, de 6 de dezembro de 2012 – Dá nova redação aos artigos 1º ao 6º da Resolução/CFF nº 492 de 26 de novembro de 2008, que regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada;



Procedimento Operacional Padrão – Fracionamento de medicamentos	Emissão: outubro de 2020 Revisão e Finalização: 27/07/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Apoio Administrativo		
	Procedimento Operacional Padrão		
	Nº POP – PICS - 0008	Emissão: 05/10/2020	Próxima Revisão: 12 meses
Procedimento Operacional Padrão – Fracionamento de Medicamentos			Página 2 de 4

Resolução nº596 de 21 de fevereiro de 2014 – Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares – ANEXO I – Código de Ética Farmacêutica.

4. Responsabilidades

4.1 Responsável Técnico Farmacêutico (a):

- Garantir o cumprimento dos procedimentos descritos;
- Responsabilizar-se pelo processo de fracionamento e registro adequado;
- Orientar e treinar os auxiliares de farmácia quanto à dispensação correta de fracionados;
- Usar os materiais e equipamentos com zelo e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos.

4.2. Auxiliar de farmácia:

- Cumprir os procedimentos descritos;
- Reportar-se ao farmacêutico responsável sempre que necessário.

5. Procedimento

5.1. Considerações Gerais

- Os medicamentos submetidos ao fracionamento pertencem às classes dos antibióticos, corticoides, anti-inflamatórios, anti-histamínicos, vermífugo e anticoagulante;
- Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº344/98) e suas posteriores atualizações **NÃO PODEM SER FRACIONADOS.**
- O processo de fracionamento deve ser registrado em planilhas (Anexo 1) contendo dados imprescindíveis à rastreabilidade, planilhas essas que devem estar à disposição das autoridades sanitárias, quando solicitado.

5.2. Fracionamento



Procedimento Operacional Padrão – Fracionamento de medicamentos	Emissão: outubro de 2020 Revisão e Finalização: 27/07/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Apoio Administrativo		
	Procedimento Operacional Padrão		
	Nº POP – PICS - 0008	Emissão: 05/10/2020	Próxima Revisão: 12 meses
	Procedimento Operacional Padrão – Fracionamento de Medicamentos		Página 3 de 4

- 1) Separar os medicamentos a serem fracionados conferindo lote e validade com o descrito no sistema.
- 2) Fracionar um medicamento por vez.
- 2) Confeccionar as etiquetas dos medicamentos a serem fracionados, no ROTULADOR;
- 3) Conferir os medicamentos a serem fracionados com a identificação impressa. Caso a identificação esteja incorreta, descartar e providenciar outra. NÃO RASURAR.
- 4) Fracionar (cortar) com o auxílio de tesoura os blísteres na quantidade desejada, cuidadosamente, para não danificá-los e embalar em sacos plásticos próprios se necessário.
- 5) Identificar os sacos plásticos ou o blíster.
- 6) Anotar os dados no livro ATA destinado para este fim: Nome genérico, nome comercial, concentração, forma farmacêutica, lote, validade, quantidade total fracionada e rubrica do responsável pelo fracionamento.

5.3. Riscos/Limitações

O procedimento de fracionamento de medicamentos deve ser realizado com máxima atenção e rigor, a fim de se assegurar a segurança (prevenção de trocas e/ou misturas de medicamentos) e rastreabilidade de todo o processo.

Anexo

Anexo 1 – F008/1 – Formulário de Registro de Fracionamento de Medicamentos.



Procedimento Operacional Padrão – Fracionamento de medicamentos	Emissão: outubro de 2020 Revisão e Finalização: 27/07/2026 Atualização: Anual
---	--

	Secretaria Municipal de Saúde		
	Departamento de Apoio Administrativo		
	Procedimento Operacional Padrão		
	Nº POP – PICS - 0008	Emissão: 05/10/2020	Próxima Revisão: 12 meses
	Procedimento Operacional Padrão – Fracionamento de Medicamentos		Página 4 de 4

F 008/1 – Formulário para Registro de Fracionamento de Medicamentos.

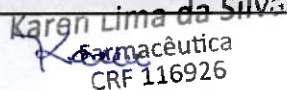
Unidade: _____ Data do Fracionamento: _____

MEDICAMENTOS	NOME COM.	LOTE	VALIDADE	QTIDADE	RESPONSÁVEL

Obs 1. Recortar e Colar as embalagens originais (Uma por Lote)

Obs 2. Colar cópia da etiqueta utilizada no fracionamento (Uma por Lote)

Elaborado por:	Função	Assinatura
Elisabete A.C. Barbosa	Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica	

Revisado por:	Função	Assinatura
Karen Lima da Silva	Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica	 Karen Lima da Silva Farmacêutica CRF 116926

Aprovado por:	Função	Assinatura
Daniel Freitas	Secretário Municipal de Saúde	 Daniel Freitas Secretário Municipal de Saúde

Procedimento Operacional Padrão – Fracionamento de medicamentos	Emissão: outubro de 2020 Revisão e Finalização: 27/07/2026 Atualização: Anual
---	---